

PROCESSO DE INSCRIÇÃO
FORMAÇÃO CADASTRO RESERVA – QUADRO DE MAGISTÉRIO
COMPONENTES DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR
EDITAL FHA Nº. 8, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e Decreto nº47.906, de 2 de abril de 2020 e CONSIDERANDO:

I - A Fundação Helena Antipoff, integra a área de competência da Secretaria de Estado de Educação, por vinculação nos termos do art. 32, parágrafo único alínea “a” da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019;

II - O quadro de pessoal da Fundação é composto pela carreira dos Profissionais de Educação Básica, nos termos do inciso II do art. 5º da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004;

III - A Portaria nº253, de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em 5 de março de 2020, que autoriza o funcionamento dos Cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio na Escola Sandoval Soares de Azevedo/FHA;

IV - O disposto no Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a convocação de profissionais para o exercício das funções de magistério nas unidades de ensino de educação básica e superior dos órgãos;

V - A necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação no cadastro reserva e convocação temporária para o exercício da função pública de Professor de Educação Básica (PEB) regente de aulas e Resolução SEE nº4.920, de 6 de outubro de 2023;

VI - Os princípios da publicidade, moralidade e eficiência, de que trata o art. 37 da Constituição Federal, em especial o princípio da continuidade do serviço público.

TORNA PÚBLICO o Processo de Inscrição para formar cadastro de reserva de vagas, para futura e eventual convocação temporária no exercício da função pública de **Professor de Educação Básica - PEB, regente de aulas nos Anos Finais do Ensino Fundamental ou no Ensino Médio do Ensino Regular, no Ensino Médio da Educação Profissional, nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e Formação Geral Básica**, a ser ministrado na Escola Sandoval Soares de Azevedo unidade de ensino da Fundação Helena Antipoff, localizada na Av. São Paulo nº 3996 Bairro Vila Rosário Ibirité – MG.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo de Inscrição será conduzido por Comissão legalmente instituída pelo Presidente da FHA, através da publicação de ato, e será composta por servidores que serão responsáveis por todas as etapas do processo.

1.2 - A análise dos documentos será realizada pela Comissão do Processo de Inscrição, composta por servidores públicos da área técnica e da unidade setorial de Recursos Humanos, ambos da FHA, que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

1.3 - A Comissão terá vigência a partir da publicação deste Edital, findando-se com a divulgação da homologação do resultado final do presente certame.

1.4 - Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público que ensejou a realização do Processo de Inscrição e/ou de restrições orçamentárias, poderá a FHA deixar de realizar as convocações com base neste Edital.

1.5 - A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo de Inscrição, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.6 - Todos os horários previstos neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 - O candidato deverá efetuar sua inscrição, por meio do formulário eletrônico disponível no site www.fha.mg.gov.br, das 14 horas do dia 5/02/2024 até às 14 horas do dia 9/02/2024.

2.2 - Ao acessar o formulário de inscrição, o candidato deverá ler atentamente as informações e preencher todos os campos, fornecendo os dados solicitados.

2.3 - Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.4 - Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, ou inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

2.5 - O preenchimento de dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e correta, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

2.6 - Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante todo o período de inscrição, sendo processados os dados da última alteração realizada pelo candidato.

2.7 - Esgotado o prazo de inscrição não será permitido alterar dados.

2.8 - Após o envio da inscrição ou findado o prazo de inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

2.9 - Será publicado no site Institucional www.fha.mg.gov.br, lista contendo relação nominal dos inscritos em ordem alfabética.

3 – DA HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE

3.1 - O candidato interessado em participar do Processo, no ato da inscrição deverá **comprovar a Habilitação e Escolaridade em conformidade com a segunda coluna do Anexo III deste Edital e quadro abaixo, sob pena de desclassificação.**

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">- Diploma registrado (digitalizado frente e verso) ou;- Declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação (digitalizado frente e verso), expedidas em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescido do Histórico Escolar (digitalizado frente e verso). |
|---|

3.2 - Os comprovantes de **Habilitação e Escolaridade** exigidos no **Anexo III** deste Edital, deverão atender ao disposto no Decreto nº 9.235/2017, quanto à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de Cursos Superiores.

3.3 - A formação apresentada pelo candidato deverá atender ao Decreto nº 9.235/2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das Instituições de Educação Superior e dos Cursos Superiores de Graduação e de Pós Graduação no Sistema Federal de Ensino, no que se refere à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de Cursos Superiores, os quais devem ter registro no Sistema e MEC.

3.4 - O candidato inscrito no critério Autorização Temporário para Lecionar - ATL, deverá comprovar a **Habilitação e Escolaridade, em conformidade com o disposto na segunda coluna do Anexo III deste Edital, sob pena de desclassificação.**

4 – DO PROCESSO

4.1 - O Processo de Inscrição de que trata este Edital será constituído de **duas etapas**, conforme descrito abaixo:

4.2 - **1ª Etapa – Habilitação:** consiste em certificar a comprovação da Habilitação e Escolaridade exigidas no Anexo III do Edital, conforme critério de inscrição.

4.3 - Na hipótese de não comprovar a Habilitação e Escolaridade, nos termos do Anexo III do Edital o candidato será sumariamente eliminado do Processo de Inscrição.

4.4 - O Título utilizado para fins de comprovar a Habilitação e Escolaridade, conforme disposto no Anexo III do Edital não será pontuado.

4.5 - **2ª Etapa – Análise Curricular:** consiste em analisar a comprovação dos Títulos e Tempo de Experiência exigidos no Anexo II – Quadro Critério de Pontuação do Edital.

5 – 2ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

5.1 - Será atribuído na 2ª Etapa o quantitativo de **28 (vinte e oito) pontos**, distribuídos nos termos do Anexo II – Quadro Critério de Pontuação.

5.2 – A não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição acarretará:

- a) perda dos pontos atribuídos no item *Descritor Formação nº1*, subitens 1.1 e 1.2, conforme disposto no Anexo II;
- b) perda dos pontos atribuídos no item *Descritor Experiência Profissional nº2*, subitem 2.1, com a manutenção parcial do Tempo de Experiência comprovado, nos termos do Anexo II.

5.3 - A perda de pontos de que trata o item 5.2, acarretará a revisão da nota final do candidato.

5.4 - Será pontuado o maior nível de formação que o candidato comprovar, nos termos do Anexo II, Quadro Critério de Pontuação *Descritor Formação nº 1* – subitens 1.1 e 1.2.

5.5 - Cada Título de Pós Graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado será pontuado uma única vez.

5.6 - A pontuação terá como referência cinco anos de atividade profissional devidamente documentado, conforme Anexo II, Quadro Critério de Pontuação - *Descritor Experiência Profissional nº2*, subitem 2.1.

5.7 - Não será considerada experiência na forma de estágio, serviço voluntário ou aprendizado.

5.8 - Será considerado “**tempo de serviço**”, para fins de validar a pontuação informada na inscrição, aquele exercido:

I- Na Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino, até **31/12/2023**, no exercício da função pública de **Professor de Educação Básica – PEB**, regente de aulas nos Anos Finais do Ensino Fundamental ou no Ensino Médio do Ensino Regular, no Ensino Médio da Educação Profissional, nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e Formação Geral Básica, **em que se inscrever**, conforme disposto no **Anexo I**, devendo comprová-lo no ato da inscrição, desde que:

- a) Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu inscrição em regime de opção;
- b) Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

c) Não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário (PDV) e no Programa de Afastamento Voluntário Incentivado (AVI);

d) Não seja tempo de serviço paralelo.

II- Em Instituição privada de Ensino até **31/12/2023** no exercício da função pública de **Professor de Educação Básica – PEB**, regente de aulas nos Anos Finais do Ensino Fundamental ou no Ensino Médio do Ensino Regular, no Ensino Médio da Educação Profissional, nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e Formação Geral Básica, em que se inscrever, conforme disposto no do **Anexo I**, devendo comprová-lo, por meio Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde que:

a) O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

b) Não seja tempo de serviço paralelo.

5.9 - Se o documento utilizado para fins de comprovar o tempo de serviço de que trata o item 5.8 subitem II, não constar **um dos componentes curriculares de que trata o Anexo I** do Edital, DEVERÁ ser acrescida **DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR** (com carimbo da Instituição, CNPJ, datada e assinada, identificação completa do profissional), para fins de validação.

5.10 - O candidato que comprovar o tempo de serviço por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS Digital, deverá apresentar as telas de **qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo), sob pena de perda dos pontos atribuídos.**

5.11 - A pontuação atribuída à experiência profissional se dará por ciclos de 12 (doze) meses completos de exercício, não sendo considerado o cômputo dos meses restantes que não foram suficientes para se completar 1 (um) ciclo completo de 12 (doze) meses.

5.12 - Para fins de inscrição, o tempo de serviço exercido no cargo comissionado de Secretário de Escola e Diretor de Escola, e na função de Vice Diretor e Coordenador de Escola, será computado no componente curricular a qual foi vinculado o cargo comissionado/função gratificada.

5.13 - O professor que atuou na mesma admissão para mais de um componente curricular, com número de aulas igual ou superior a 5 (cinco), ao se inscrever poderá computar o tempo total para cada componente curricular, desde que comprovado.

5.14 - O tempo de serviço exercido pelo professor nos componentes curriculares que compõem as áreas do conhecimento, poderá ser computado em sua totalidade para a inscrição nas áreas do conhecimento correlatas, bem como o tempo de serviço exercido na área do conhecimento composta por mais de um componente curricular poderá ser computado em sua totalidade para inscrição nos componentes curriculares. Em ambos os casos observado o item 5.8, subitens I e II, desde que o candidato possua habilitação no componente curricular específico para o qual pretenda se inscrever.

5.15 - O Parecer Técnico, constando o resultado da **2ª Etapa - Análise Curricular**, será enviado ao email do candidato informado no ato da inscrição.

5.16 - O Parecer Técnico, constando a desclassificação do candidato, em razão da **Habilitação e Escolaridade (1ª Etapa)**, será enviado ao email do candidato informado no ato da inscrição.

6 – DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos que constam no AnexoV, deverão ser anexados no formulário de inscrição, observando o que se segue:

6.1.1- Cronograma geral Anexo VI.

6.1.2- Formato: Digitalizado frente e verso em PDF, em arquivos de no máximo, 10MB de tamanho, com todas as informações legíveis, as páginas não podem ser **cortadas ou rasuradas**, um arquivo por documento, os arquivos deverão **ser identificados nominalmente** exemplo: Habilitação/Escolaridade, Título de Especialização, Contagem de Tempo, Carteira de Trabalho, Declaração.

6.2 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a avaliação com **clareza dos Descritores de Pontuação, Habilitação e Escolaridade**, sob pena de não validar a pontuação e acarretar a desclassificação do candidato, nos casos em que não houver comprovação da Habilitação e Escolaridade exigida.

6.3 - Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

6.4 - Comprovada em qualquer tempo, declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, considerando sucessivamente:

- a) Habilitação e Escolaridade exigida, observando a ordem de critérios de que trata o Anexo III do Edital;
- b) Maior formação, nos termos do Descritor nº1 Formação, subitem 1.1 Quadro Critérios de Pontuação, Anexo II do Edital;
- c) Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

8 – DO RESULTADO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1 - O resultado se dará observando a ordem de critérios de que trata o Anexo III do Edital, seguida da soma dos pontos obtidos na **2ª Etapa** (Análise Curricular), após a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no item 7.1 deste Edital.

8.2 – O resultado final do Processo de Inscrição será publicado no site eletrônico da Fundação www.fha.mg.gov.br.

9 – DO RECURSO

9.1- O recurso contra o Processo de Inscrição poderá ocorrer contra a decisão da Comissão.

9.2 - O recurso deverá ser encaminhado por meio e-mail: recurso.convocacao@fha.mg.gov.br no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento do **Parecer Técnico da respectiva Etapa**.

9.3 - O recurso deverá ser interposto por meio do preenchimento do formulário constante no Anexo V e encaminhado para o endereço eletrônico: recurso.convocacao@fha.mg.gov.br mensagem com o assunto **“RECURSO PROCESSO DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº8/2024”** conforme prazos definidos no item 9.2.

9.4 - O recurso deverá conter de forma clara e objetiva a fundamentação específica da etapa selecionada, devendo estar assinalada no formulário a etapa a que se refere.

9.5 - O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados relacionados ao Processo de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.6 - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a juntada de quaisquer documentos que comprovem as Informações Curriculares na fase de recurso.

9.7 - O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela respectiva Comissão em até 2 (dois) dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à data da interposição do recurso.

9.8 - O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será conhecido quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- A homologação do Processo de Inscrição estará disponível no site oficial da Instituição www.fha.mg.gov.br

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo de Inscrição , no site www.fha.mg.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

11.2 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

11.3 - É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo de Inscrição, para viabilizar os contatos necessários, a ausência de atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade da FHA.

11.4 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, em Edital ou aviso a ser publicado no site oficial www.fha.mg.gov.br.

11.5 - O candidato poderá obter informações referentes ao Processo de Inscrição exclusivamente no e-mail: convocacao@fha.mg.gov.br.

11.6 - É reservado à Fundação, o direito de proceder a convocação para o exercício da função PEB - de que trata o Anexo I em número que atenda a sua necessidade, respeitando a ordem de classificação.

11.7 - Quando da convocação para o exercício da função de Professor de Educação Básica, se dará respeitando a ordem de classificação.

11.8 - O Candidato que não atender a convocação de que trata o item 11.7, será desclassificado do cadastro reserva.

11.9 - Quando da Convocação o candidato que manifestar desinteresse e/ou não poder assumir o exercício, desde que justificado em formulário a ser disponibilizado na Sessão Pública, será mantido no cadastro reserva, cabendo a Fundação o direito de convocar o próximo respeitando a ordem de classificação.

11.10 - Demandando vagas remanescentes caberá a Fundação convocar os candidatos observando a ordem de classificação.

11.11 - O candidato inscrito no critério ATL deverá entrega-lo no Departamento de Recursos Humanos em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de assinatura do Termo de Convocação a Autorização Temporária para Lecionar – ATL, dentro do prazo de validade estabelecido no documento, devendo ser renovado, se necessário, no decorrer do ano, sob pena de desclassificação do cadastro reserva e dispensa de Ofício do exercício da função.

11.12 - A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo de Inscrição.

11.13 - O Processo de Inscrição é destinado formar cadastro de reserva de candidatos para convocação temporária, e terá validade até **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por até um ano, contado da data da publicação do Edital.

11.14 - Eventuais casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão solucionados com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei nº 23.750/2020, **Resolução SEE nº4.920, de 2023** e outras normas aplicáveis ao caso e serão resolvidos pela Comissão do Processo de Inscrição se necessário encaminhado a Procuradoria.

11.15 - O Extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado – Minas Gerais.

11.16 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados pelos candidatos:

ANEXO I	CÓDIGOS DOS COMPONENTES CURRICULAR
ANEXO II	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR
ANEXO III	HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE
ANEXO IV	FORMULÁRIO DE RECURSO
ANEXO V	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
ANEXO VI	CRONOGRAMA GERAL

Ibirité, 31 de janeiro de 2024.

VICENTE TARLEY FERREIRA ALVES
Presidente da Fundação Helena Antipoff

ANEXO I

CÓDIGO DOS COMPONENTES CURRICULAR

BASE NACIONAL COMUM	Áreas do conhecimento	Códigos	Componentes Curriculares
	Linguagens e suas Tecnologias	1	Língua Portuguesa
		2	Educação Física
		3	Arte
	Matemática e suas Tecnologias	4	Matemática
	Ciências da Natureza	5	Física
		6	Química
		7	Biologia
	Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	8	História
		9	Sociologia
		10	Filosofia
11		Ensino Religioso	

ANEXO II
PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR

QUADRO - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		
Língua Portuguesa - Código n°1		
Descritor 1 - Formação	Pontuação	Comprovante
<p>1.1 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização, em Língua Portuguesa, Língua Portuguesa e Ensino da Língua Portuguesa, Língua Portuguesa e Literatura em Contexto Escolar, Estudo da Gramática da Língua Portuguesa, Metodologias do Ensino da Língua Portuguesa e Literatura na Educação Básica, e outros Títulos específicos ao componente curricular: Língua Portuguesa.</p> <p>Obs.: (não será pontuado o Título de pós-graduação, utilizado para fins de Habilitação e Escolaridade nos termos do Anexo III).</p>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado 10 pontos Mestrado 8 pontos Especialização 6 pontos</p>	<p>- Digitalizado frente e verso do original, do Certificado/Diploma de conclusão ou;</p> <p>- Digitalizado frente e verso do Documento formal expedido pela Instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.</p>
<p>1.2 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização, pertencente à área da Língua Inglesa</p> <p>Obs.: (não será pontuado o Título de pós-graduação, utilizado para fins de Habilitação e Escolaridade nos termos do Anexo III).</p>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado 8 pontos Mestrado 6 pontos Especialização 4 pontos</p>	

Descritor 2 Experiência Profissional	Pontuação	Comprovante												
<p>2.1 - Tempo de serviço até 31/12/2023, exercido na Rede Pública de Ensino Federal, Rede Pública de Ensino Estadual, Rede Pública de Ensino Municipal e Rede de Ensino Privada no componente curricular de Língua Portuguesa ou na área de Linguagens e suas Tecnologias, conforme disposto do Anexo I devendo comprová-lo no ato da inscrição, nos termos do item 5.8.</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="596 528 716 600">Ano (s)</th> <th data-bbox="716 528 975 600">Pontuação a cada ano completo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="596 600 716 645">1</td> <td data-bbox="716 600 975 645">2 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="596 645 716 689">2</td> <td data-bbox="716 645 975 689">4 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="596 689 716 734">3</td> <td data-bbox="716 689 975 734">6 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="596 734 716 779">4</td> <td data-bbox="716 734 975 779">8 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="596 779 716 808">5</td> <td data-bbox="716 779 975 808">10 pontos</td> </tr> </tbody> </table>	Ano (s)	Pontuação a cada ano completo	1	2 pontos	2	4 pontos	3	6 pontos	4	8 pontos	5	10 pontos	<p>Comprovante de Tempo Público:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Digitalizado frente e verso do original da Contagem de Tempo ou Declaração com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional expedida pela Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino <p>Comprovante de Tempo Privado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Digitalizado frente e verso da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho. - CTPS Digital deverá apresentar as telas de qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo), sob pena de perda dos pontos atribuídos. <p>Em caso de contrato em vigor o tempo de serviço será considerado até 31/12/2023.</p>
Ano (s)	Pontuação a cada ano completo													
1	2 pontos													
2	4 pontos													
3	6 pontos													
4	8 pontos													
5	10 pontos													
<p>Pontuação Máxima Alcançável – 28 (vinte e oito) pontos</p>														

QUADRO - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		
Educação Física - Código nº2		
<i>Descritor 1 - Formação</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Comprovante</i>
<p>1.1-Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização, em Educação Física, Ciência do Esporte, Educação Física Escolar, Fisiologia do Exercício, Gestão do Esporte e outros Títulos específicos ao componente curricular Educação Física</p> <p>Obs.: (não será pontuado o Título de pós-graduação, utilizado para fins de Habilitação e Escolaridade nos termos do Anexo III).</p>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado 10 pontos Mestrado 8 pontos Especialização 6 pontos</p>	<p>- Digitalizado frente e verso do original, do Certificado/Diploma de conclusão ou;</p> <p>- Digitalizado frente e verso do Documento formal expedido pela Instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.</p>
<p>1.2 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização, pertencente à área da Matemática ou Química</p> <p>Obs.: (não será pontuado o Título de pós-graduação, utilizado para fins de Habilitação e Escolaridade nos termos do Anexo III).</p>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado 8 pontos Mestrado 6 pontos Especialização 4 pontos</p>	

Descritor 2 Experiência Profissional	Pontuação		Comprovante												
<p>2.1 - Tempo de serviço até 31/12/2023, exercido na Rede Pública de Ensino Federal, Rede Pública de Ensino Estadual, Rede Pública de Ensino Municipal e Rede de Ensino Privada no componente curricular de Educação Física ou na área de Linguagens e suas Tecnologias, conforme disposto do Anexo I devendo comprová-lo no ato da inscrição, nos termos do item 5.8.</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="635 412 756 488">Ano (s)</th> <th data-bbox="756 412 1015 488">Pontuação a cada ano completo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="635 488 756 528">1</td> <td data-bbox="756 488 1015 528">2 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="635 528 756 568">2</td> <td data-bbox="756 528 1015 568">4 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="635 568 756 609">3</td> <td data-bbox="756 568 1015 609">6 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="635 609 756 649">4</td> <td data-bbox="756 609 1015 649">8 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="635 649 756 689">5</td> <td data-bbox="756 649 1015 689">10 pontos</td> </tr> </tbody> </table>		Ano (s)	Pontuação a cada ano completo	1	2 pontos	2	4 pontos	3	6 pontos	4	8 pontos	5	10 pontos	<p>Comprovante de Tempo Público:</p> <p>- Digitalizado frente e verso do original da Contagem de Tempo ou Declaração com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional expedida pela Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino</p> <p>Comprovante de Tempo Privado:</p> <p>- Digitalizado frente e verso da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho.</p> <p>- CTPS Digital deverá apresentar as telas de qualificação civil e de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo), sob pena de perda dos pontos atribuídos.</p> <p>Em caso de contrato em vigor o tempo de serviço será considerado até 31/12/2023</p>
Ano (s)	Pontuação a cada ano completo														
1	2 pontos														
2	4 pontos														
3	6 pontos														
4	8 pontos														
5	10 pontos														
<p>Pontuação Máxima Alcançável – 28 (vinte e oito) pontos</p>															

QUADRO - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		
Arte - Código nº3		
Descritor 1 - Formação	Pontuação	Comprovante
<p>1.1 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização, em Arte, Metodologia do Ensino da Arte, Comunicação e Artes, Artes Visuais, Artes Plástica e outros Títulos específicos ao componente curricular: Arte</p> <p>Obs.: (não será pontuado o Título de pós-graduação, utilizado para fins de Habilitação e Escolaridade nos termos do Anexo III).</p>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado 10 pontos Mestrado 8 pontos Especialização 6 pontos</p>	<p>- Digitalizado frente e verso do original, do Certificado/Diploma de conclusão ou;</p> <p>- Digitalizado frente e verso do Documento formal expedido pela Instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.</p>
<p>1.2 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização, pertencente à área do Teatro, Música, Dança e outros correlatos</p> <p>Obs.: (não será pontuado o Título de pós-graduação, utilizado para fins de Habilitação e Escolaridade nos termos do Anexo III).</p>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado 8 pontos Mestrado 6 pontos Especialização 4 pontos</p>	<p>- Digitalizado frente e verso do original, do Certificado/Diploma de conclusão ou;</p> <p>- Digitalizado frente e verso do Documento formal expedido pela Instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.</p>

Descritor 2 Experiência Profissional	Pontuação	Comprovante												
<p>2.1 - Tempo de serviço até 31/12/2023, exercido na Rede Pública de Ensino Federal, Rede Pública de Ensino Estadual, Rede Pública de Ensino Municipal e Rede de Ensino Privada no componente curricular de Arte ou na área de Linguagens e suas Tecnologias, conforme disposto do Anexo I devendo comprová-lo no ato da inscrição.</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="635 450 756 530">Ano (s)</th> <th data-bbox="756 450 1015 530">Pontuação a cada ano completo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="635 530 756 568">1</td> <td data-bbox="756 530 1015 568">2 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="635 568 756 607">2</td> <td data-bbox="756 568 1015 607">4 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="635 607 756 645">3</td> <td data-bbox="756 607 1015 645">6 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="635 645 756 683">4</td> <td data-bbox="756 645 1015 683">8 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="635 683 756 721">5</td> <td data-bbox="756 683 1015 721">10 pontos</td> </tr> </tbody> </table>	Ano (s)	Pontuação a cada ano completo	1	2 pontos	2	4 pontos	3	6 pontos	4	8 pontos	5	10 pontos	<p>Comprovante de Tempo Público:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Digitalizado frente e verso do original da Contagem de Tempo ou Declaração com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional expedida pela Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino <p>Comprovante de Tempo Privado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Digitalizado frente e verso da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho. - CTPS Digital deverá apresentar as telas de qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo), sob pena de perda dos pontos atribuídos. <p>Em caso de contrato em vigor o tempo de serviço será considerado até 31/12/2023</p>
Ano (s)	Pontuação a cada ano completo													
1	2 pontos													
2	4 pontos													
3	6 pontos													
4	8 pontos													
5	10 pontos													
<p>Pontuação Máxima Alcançável – 28 (vinte e oito) pontos</p>														

QUADRO - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		
Matemática - Código nº4		
<i>Descritor 1 - Formação</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Comprovante</i>
<p>1.1 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização, em Matemática, Metodologia do Ensino de Matemática, Alfabetização em Matemática, Aprendizagem em Matemática e outros Títulos específicos ao componente curricular Matemática</p> <p><i>Obs.: (não será pontuado o Título de pós-graduação, utilizado para fins de Habilitação e Escolaridade nos termos do Anexo III).</i></p>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado 10 pontos Mestrado 8 pontos Especialização 6 pontos</p>	<p>- Digitalizado frente e verso do original, do Certificado/Diploma de conclusão ou;</p> <p>- Digitalizado frente e verso do Documento formal expedido pela Instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.</p>
<p>1.2 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização, pertencente à área da Engenharia, Física outras correlatas.</p> <p><i>Obs.: (não será pontuado o Título de pós-graduação, utilizado para fins de Habilitação e Escolaridade nos termos do Anexo III).</i></p>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado 8 pontos Mestrado 6 pontos Especialização 4 pontos</p>	

Descritor 2 Experiência Profissional	Pontuação	Comprovante												
<p>2.1 - Tempo de serviço até 31/12/2023, exercido na Rede Pública de Ensino Federal, Rede Pública de Ensino Estadual, Rede Pública de Ensino Municipal e Rede de Ensino Privada no componente curricular de Matemática, conforme disposto no Anexo I devendo comprová-lo no ato da inscrição, nos termos do item 5.8.</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="596 488 716 566">Ano (s)</th> <th data-bbox="716 488 975 566">Pontuação a cada ano completo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="596 566 716 607">1</td> <td data-bbox="716 566 975 607">2 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="596 607 716 647">2</td> <td data-bbox="716 607 975 647">4 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="596 647 716 687">3</td> <td data-bbox="716 647 975 687">6 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="596 687 716 728">4</td> <td data-bbox="716 687 975 728">8 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="596 728 716 768">5</td> <td data-bbox="716 728 975 768">10 pontos</td> </tr> </tbody> </table>	Ano (s)	Pontuação a cada ano completo	1	2 pontos	2	4 pontos	3	6 pontos	4	8 pontos	5	10 pontos	<p>Comprovante de Tempo Público:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Digitalizado frente e verso do original da Contagem de Tempo ou Declaração com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional expedida pela Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino <p>Comprovante de Tempo Privado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Digitalizado frente e verso da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho. - CTPS Digital deverá apresentar as telas de qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo), sob pena de perda dos pontos atribuídos. <p>Em caso de contrato em vigor o tempo de serviço será considerado até 31/12/2023</p>
Ano (s)	Pontuação a cada ano completo													
1	2 pontos													
2	4 pontos													
3	6 pontos													
4	8 pontos													
5	10 pontos													
<p>Pontuação Máxima Alcançável – 28 (vinte e oito) pontos</p>														

QUADRO - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		
Física - Código nº5		
<i>Descritor 1 - Formação</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Comprovante</i>
<p>1.1 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização, em Ensino de Física, Astrofísica, Física Quântica e outros Títulos específicos ao componente curricular Física</p> <p>Obs.: (não será pontuado o Título de pós-graduação, utilizado para fins de Habilitação e Escolaridade nos termos do Anexo III).</p>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado 10 pontos Mestrado 8 pontos Especialização 6 pontos</p>	<p>- Digitalizado frente e verso do original, do Certificado/Diploma de conclusão ou;</p> <p>- Digitalizado frente e verso do Documento formal expedido pela Instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.</p>
<p>1.2 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização, pertencente à área da Matemática ou Química</p> <p>Obs.: (não será pontuado o Título de pós-graduação, utilizado para fins de Habilitação e Escolaridade nos termos do Anexo III).</p>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado 8 pontos Mestrado 6 pontos Especialização 4 pontos</p>	<p>- Digitalizado frente e verso do original, do Certificado/Diploma de conclusão ou;</p> <p>- Digitalizado frente e verso do Documento formal expedido pela Instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.</p>

<i>Descritor 2</i> <i>Experiência Profissional</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Comprovante</i>												
<p>2.1 - Tempo de serviço até 31/12/2023, exercido na Rede Pública de Ensino Federal, Rede Pública de Ensino Estadual, Rede Pública de Ensino Municipal e Rede de Ensino Privada no componente curricular de Física ou na área de Ciências da Natureza, conforme disposto do Anexo I devendo comprová-lo no ato da inscrição, nos termos do item 5.8.</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="596 371 716 445">Ano (s)</th> <th data-bbox="716 371 975 445">Pontuação a cada ano completo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="596 445 716 490">1</td> <td data-bbox="716 445 975 490">2 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="596 490 716 535">2</td> <td data-bbox="716 490 975 535">4 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="596 535 716 580">3</td> <td data-bbox="716 535 975 580">6 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="596 580 716 624">4</td> <td data-bbox="716 580 975 624">8 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="596 624 716 669">5</td> <td data-bbox="716 624 975 669">10 pontos</td> </tr> </tbody> </table>	Ano (s)	Pontuação a cada ano completo	1	2 pontos	2	4 pontos	3	6 pontos	4	8 pontos	5	10 pontos	<p>Comprovante de Tempo Público:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Digitalizado frente e verso do original da Contagem de Tempo ou Declaração com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional expedida pela Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino <p>Comprovante de Tempo Privado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Digitalizado frente e verso da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho. - CTPS Digital deverá apresentar as telas de qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo), sob pena de perda dos pontos atribuídos. <p>Em caso de contrato em vigor o tempo de serviço será considerado até 31/12/2023</p>
Ano (s)	Pontuação a cada ano completo													
1	2 pontos													
2	4 pontos													
3	6 pontos													
4	8 pontos													
5	10 pontos													
<p>Pontuação Máxima Alcançável – 28 (vinte e oitos) pontos</p>														

QUADRO - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		
Química - Código nº6		
<i>Descritor 1 - Formação</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Comprovante</i>
<p>1.1 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização, em Química, Análise Química Instrumental, Bioquímica outros Títulos específicos ao componente curricular Química</p> <p>Obs.: (não será pontuado o Título de pós-graduação, utilizado para fins de Habilitação e Escolaridade nos termos do Anexo III).</p>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado 10 pontos Mestrado 8 pontos Especialização 6 pontos</p>	<p>- Digitalizado frente e verso do original, do Certificado/Diploma de conclusão ou;</p> <p>- Digitalizado frente e verso do Documento formal expedido pela Instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.</p>
<p>1.2 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização, pertencente à área Biologia, Farmácia e outros correlatos</p> <p>Obs.: (não será pontuado o Título de pós-graduação, utilizado para fins de Habilitação e Escolaridade nos termos do Anexo III).</p>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado 8 pontos Mestrado 6 pontos Especialização 4 pontos</p>	

Descritor 2 Experiência Profissional	Pontuação	Comprovante												
<p>2.1 - Tempo de serviço até 31/12/2023, exercido na Rede Pública de Ensino Federal, Rede Pública de Ensino Estadual, Rede Pública de Ensino Municipal e Rede de Ensino Privada no componente curricular de Química ou na área de Ciências da Natureza, conforme disposto do Anexo I devendo comprová-lo no ato da inscrição, nos termos do item 5.8.</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="596 450 716 528">Ano (s)</th> <th data-bbox="716 450 975 528">Pontuação a cada ano completo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="596 528 716 568">1</td> <td data-bbox="716 528 975 568">2 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="596 568 716 609">2</td> <td data-bbox="716 568 975 609">4 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="596 609 716 649">3</td> <td data-bbox="716 609 975 649">6 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="596 649 716 689">4</td> <td data-bbox="716 649 975 689">8 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="596 689 716 730">5</td> <td data-bbox="716 689 975 730">10 pontos</td> </tr> </tbody> </table>	Ano (s)	Pontuação a cada ano completo	1	2 pontos	2	4 pontos	3	6 pontos	4	8 pontos	5	10 pontos	<p>Comprovante de Tempo Público:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Digitalizado frente e verso do original da Contagem de Tempo ou Declaração com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional expedida pela Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino <p>Comprovante de Tempo Privado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Digitalizado frente e verso da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho. - CTPS Digital deverá apresentar as telas de qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo), sob pena de perda dos pontos atribuídos. <p>Em caso de contrato em vigor o tempo de serviço será considerado até 31/12/2023</p>
Ano (s)	Pontuação a cada ano completo													
1	2 pontos													
2	4 pontos													
3	6 pontos													
4	8 pontos													
5	10 pontos													
<p>Pontuação Máxima Alcançável – 28 (vinte e oito) pontos</p>														

QUADRO - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		
Biologia - Código nº7		
<i>Descritor 1 - Formação</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Comprovante</i>
<p>1.1 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização, em Biologia, Bioquímica, Metodologia do Ensino de Biologia outros Títulos específicos ao componente curricular Biologia</p> <p>Obs.: (não será pontuado o Título de pós-graduação, utilizado para fins de Habilitação e Escolaridade nos termos do Anexo III).</p>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado 10 pontos Mestrado 8 pontos Especialização 6 pontos</p>	<p>- Digitalizado frente e verso do original, do Certificado/Diploma de conclusão ou;</p> <p>- Digitalizado frente e verso do Documento formal expedido pela Instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.</p>
<p>1.2 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização, pertencente à área de conhecimento vinculada a Química, Física, Engenharia Ambiental e outros correlatos</p> <p>Obs.: (não será pontuado o Título de pós-graduação, utilizado para fins de Habilitação e Escolaridade nos termos do Anexo III).</p>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado 8 pontos Mestrado 6 pontos Especialização 4 pontos</p>	

<i>Descritor 2</i> <i>Experiência Profissional</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Comprovante</i>												
<p>2.1 - Tempo de serviço até 31/12/2023, exercido na Rede Pública de Ensino Federal, Rede Pública de Ensino Estadual, Rede Pública de Ensino Municipal e Rede de Ensino Privada no componente curricular de Biologia ou na área de Ciências da Natureza, conforme disposto do Anexo I devendo comprová-lo no ato da inscrição, nos termos do item 5.8.</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="596 412 718 488">Ano (s)</th> <th data-bbox="718 412 975 488">Pontuação a cada ano completo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="596 488 718 528">1</td> <td data-bbox="718 488 975 528">2 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="596 528 718 568">2</td> <td data-bbox="718 528 975 568">4 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="596 568 718 609">3</td> <td data-bbox="718 568 975 609">6 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="596 609 718 649">4</td> <td data-bbox="718 609 975 649">8 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="596 649 718 689">5</td> <td data-bbox="718 649 975 689">10 pontos</td> </tr> </tbody> </table>	Ano (s)	Pontuação a cada ano completo	1	2 pontos	2	4 pontos	3	6 pontos	4	8 pontos	5	10 pontos	<p>Comprovante de Tempo Público:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Digitalizado frente e verso do original da Contagem de Tempo ou Declaração com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional expedida pela Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino <p>Comprovante de Tempo Privado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Digitalizado frente e verso da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho. - CTPS Digital deverá apresentar as telas de qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo), sob pena de perda dos pontos atribuídos. <p>Em caso de contrato em vigor o tempo de serviço será considerado até 31/12/2023</p>
Ano (s)	Pontuação a cada ano completo													
1	2 pontos													
2	4 pontos													
3	6 pontos													
4	8 pontos													
5	10 pontos													
<p>Pontuação Máxima Alcançável – 28 (vinte e oito) pontos</p>														

QUADRO - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		
História - Código n°8		
<i>Descritor 1 - Formação</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Comprovante</i>
<p>1.1 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização, em História, História Sociedade e Cultura, Metodologia do Ensino de História e outros Títulos específicos ao componente curricular História</p> <p>Obs.: (não será pontuado o Título de pós-graduação, utilizado para fins de Habilitação e Escolaridade nos termos do Anexo III).</p>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado 10 pontos Mestrado 8 pontos Especialização 6 pontos</p>	<p>- Digitalizado frente e verso do original, do Certificado/Diploma de conclusão ou;</p> <p>- Digitalizado frente e verso do Documento formal expedido pela Instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.</p>
<p>1.2 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização, pertencente à área de conhecimento vinculada a Geografia, Religião e outros correlatos.</p> <p>Obs.: (não será pontuado o Título de pós-graduação, utilizado para fins de Habilitação e Escolaridade nos termos do Anexo III).</p>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado 8 pontos Mestrado 6 pontos Especialização 4 pontos</p>	

<i>Descritor 2</i> <i>Experiência Profissional</i>	<i>Pontuação</i>		<i>Comprovante</i>												
<p>2.1 - Tempo de serviço até 31/12/2023, exercido na Rede Pública de Ensino Federal, Rede Pública de Ensino Estadual, Rede Pública de Ensino Municipal e Rede de Ensino Privada componente curricular de História ou na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, conforme disposto do Anexo I devendo comprová-lo no ato da inscrição, nos termos do item 5.8.</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="596 412 718 488">Ano (s)</th> <th data-bbox="718 412 976 488">Pontuação a cada ano completo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="596 488 718 528">1</td> <td data-bbox="718 488 976 528">2 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="596 528 718 568">2</td> <td data-bbox="718 528 976 568">4 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="596 568 718 609">3</td> <td data-bbox="718 568 976 609">6 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="596 609 718 649">4</td> <td data-bbox="718 609 976 649">8 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="596 649 718 689">5</td> <td data-bbox="718 649 976 689">10 pontos</td> </tr> </tbody> </table>		Ano (s)	Pontuação a cada ano completo	1	2 pontos	2	4 pontos	3	6 pontos	4	8 pontos	5	10 pontos	<p>Comprovante de Tempo Público:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Digitalizado frente e verso do original da Contagem de Tempo ou Declaração com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional expedida pela Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino <p>Comprovante de Tempo Privado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Digitalizado frente e verso da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho. - CTPS Digital deverá apresentar as telas de qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo), sob pena de perda dos pontos atribuídos. <p>Em caso de contrato em vigor o tempo de serviço será considerado até 31/12/2023</p>
Ano (s)	Pontuação a cada ano completo														
1	2 pontos														
2	4 pontos														
3	6 pontos														
4	8 pontos														
5	10 pontos														
<p>Pontuação Máxima Alcançável – 28 (vinte e oito) pontos</p>															

QUADRO - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		
Sociologia - Código nº9		
<i>Descritor 1 - Formação</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Comprovante</i>
<p>1.1 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização, em Sociologia, Sociologia e Política, em Ciências Sociais outros Títulos específicos ao componente curricular Sociologia</p> <p><i>Obs.: (não será pontuado o Título de pós-graduação, utilizado para fins de Habilitação e Escolaridade nos termos do Anexo III).</i></p>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado 10 pontos Mestrado 8 pontos Especialização 6 pontos</p>	<p>- Digitalizado frente e verso do original, do Certificado/Diploma de conclusão ou;</p> <p>- Digitalizado frente e verso do Documento formal expedido pela Instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.</p>
<p>1.2 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização, pertencente à área de conhecimento vinculada a História, Sociologia, Religião outros correlatos.</p> <p><i>Obs.: (não será pontuado o Título de pós-graduação, utilizado para fins de Habilitação e Escolaridade nos termos do Anexo III).</i></p>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado 8 pontos Mestrado 6 pontos Especialização 4 pontos</p>	

Descritor 2 Experiência Profissional	Pontuação		Comprovante												
<p>2.1 - Tempo de serviço até 31/12/2023, exercido na Rede Pública de Ensino Federal, Rede Pública de Ensino Estadual, Rede Pública de Ensino Municipal e Rede de Ensino Privada componente curricular de Sociologia ou na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, conforme disposto do Anexo I devendo comprová-lo no ato da inscrição, nos termos do item 5.8.</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="596 409 718 490">Ano (s)</th> <th data-bbox="718 409 976 490">Pontuação a cada ano completo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="596 490 718 528">1</td> <td data-bbox="718 490 976 528">2 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="596 528 718 566">2</td> <td data-bbox="718 528 976 566">4 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="596 566 718 604">3</td> <td data-bbox="718 566 976 604">6 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="596 604 718 642">4</td> <td data-bbox="718 604 976 642">8 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="596 642 718 692">5</td> <td data-bbox="718 642 976 692">10 pontos</td> </tr> </tbody> </table>		Ano (s)	Pontuação a cada ano completo	1	2 pontos	2	4 pontos	3	6 pontos	4	8 pontos	5	10 pontos	<p>Comprovante de Tempo Público:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Digitalizado frente e verso do original da Contagem de Tempo ou Declaração com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional expedida pela Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino <p>Comprovante de Tempo Privado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Digitalizado frente e verso da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho. - CTPS Digital deverá apresentar as telas de qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo), sob pena de perda dos pontos atribuídos. <p>Em caso de contrato em vigor o tempo de serviço será considerado até 31/12/2023</p>
Ano (s)	Pontuação a cada ano completo														
1	2 pontos														
2	4 pontos														
3	6 pontos														
4	8 pontos														
5	10 pontos														
<p>Pontuação Máxima Alcançável – 28 (vinte e oito) pontos</p>															

QUADRO - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Filosofia - Código nº10

<i>Descritor 1 - Formação</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Comprovante</i>
<p>1.1– Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização, em Filosofia, Ciência da Filosofia e História, Docência em Filosofia e Teologia outros Títulos específicos ao componente curricular Filosofia</p> <p>Obs.: (não será pontuado o Título de pós-graduação, utilizado para fins de Habilitação e Escolaridade nos termos do Anexo III).</p>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado 10 pontos Mestrado 8 pontos Especialização 6 pontos</p>	<p>- Digitalizado frente e verso do original, do Certificado/Diploma de conclusão ou;</p> <p>- Digitalizado frente e verso do Documento formal expedido pela Instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.</p>
<p>1.2 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização, pertencente à área de conhecimento vinculada a História, Sociologia, Religião outros correlatos.</p> <p>Obs.: (não será pontuado o Título de pós-graduação, utilizado para fins de Habilitação e Escolaridade nos termos do Anexo III).</p>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado 8 pontos Mestrado 6 pontos Especialização 4 pontos</p>	

<i>Descritor 2 Experiência Profissional</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Comprovante</i>												
<p>2.1 - Tempo de serviço até 31/12/2023, exercido na Rede Pública de Ensino Federal, Rede Pública de Ensino Estadual, Rede Pública de Ensino Municipal e Rede de Ensino Privada no componente curricular de Filosofia ou na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, conforme disposto do Anexo I devendo comprová-lo no ato da inscrição, nos termos do item 5.8.</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="596 371 716 445">Ano (s)</th> <th data-bbox="716 371 975 445">Pontuação a cada ano completo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="596 445 716 490">1</td> <td data-bbox="716 445 975 490">2 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="596 490 716 535">2</td> <td data-bbox="716 490 975 535">4 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="596 535 716 580">3</td> <td data-bbox="716 535 975 580">6 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="596 580 716 624">4</td> <td data-bbox="716 580 975 624">8 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="596 624 716 669">5</td> <td data-bbox="716 624 975 669">10 pontos</td> </tr> </tbody> </table>	Ano (s)	Pontuação a cada ano completo	1	2 pontos	2	4 pontos	3	6 pontos	4	8 pontos	5	10 pontos	<p>Comprovante de Tempo Público:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Digitalizado frente e verso do original da Contagem de Tempo ou Declaração com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional expedida pela Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino <p>Comprovante de Tempo Privado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Digitalizado frente e verso da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho. - CTPS Digital deverá apresentar as telas de qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo), sob pena de perda dos pontos atribuídos. <p>Em caso de contrato em vigor o tempo de serviço será considerado até 31/12/2023</p>
Ano (s)	Pontuação a cada ano completo													
1	2 pontos													
2	4 pontos													
3	6 pontos													
4	8 pontos													
5	10 pontos													
<p>Pontuação Máxima Alcançável – 28 (vinte e oito) pontos</p>														

QUADRO - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		
Ensino Religioso - Código nº11		
<i>Descritor 1 - Formação</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Comprovante</i>
<p>1.1 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização, em Ciências da Religião outros Títulos específicos ao componente curricular Ensino Religioso</p> <p>Obs.: (não será pontuado o Título de pós-graduação, utilizado para fins de Habilitação e Escolaridade nos termos do Anexo III).</p>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado 10 pontos Mestrado 8 pontos Especialização 6 pontos</p>	<p>- Digitalizado frente e verso do original, do Certificado/Diploma de conclusão ou;</p> <p>- Digitalizado frente e verso do Documento formal expedido pela Instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.</p>
<p>1.2 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização, pertencente à área de conhecimento vinculada a História, Sociologia, Filosofia outros correlatos.</p> <p>Obs.: (não será pontuado o Título de pós-graduação, utilizado para fins de Habilitação e Escolaridade nos termos do Anexo III).</p>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado 8 pontos Mestrado 6 pontos Especialização 4 pontos</p>	

Descritor 2 Experiência Profissional	Pontuação	Comprovante												
<p>2.1 - Tempo de serviço até 31/12/2023, exercido na Rede Pública de Ensino Federal, Rede Pública de Ensino Estadual, Rede Pública de Ensino Municipal e Rede de Ensino Privada no componente curricular de Ensino Religioso ou na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, conforme disposto do Anexo I devendo comprová-lo no ato da inscrição, nos termos do item 5.8.</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="596 528 716 600">Ano (s)</th> <th data-bbox="716 528 975 600">Pontuação a cada ano completo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="596 600 716 645">1</td> <td data-bbox="716 600 975 645">2 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="596 645 716 689">2</td> <td data-bbox="716 645 975 689">4 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="596 689 716 734">3</td> <td data-bbox="716 689 975 734">6 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="596 734 716 779">4</td> <td data-bbox="716 734 975 779">8 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="596 779 716 806">5</td> <td data-bbox="716 779 975 806">10 pontos</td> </tr> </tbody> </table>	Ano (s)	Pontuação a cada ano completo	1	2 pontos	2	4 pontos	3	6 pontos	4	8 pontos	5	10 pontos	<p>Comprovante de Tempo Público:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Digitalizado frente e verso do original da Contagem de Tempo ou Declaração com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional expedida pela Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino <p>Comprovante de Tempo Privado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Digitalizado frente e verso da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho. - CTPS Digital deverá apresentar as telas de qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo), sob pena de perda dos pontos atribuídos. <p>Em caso de contrato em vigor o tempo de serviço será considerado até 31/12/2023</p>
Ano (s)	Pontuação a cada ano completo													
1	2 pontos													
2	4 pontos													
3	6 pontos													
4	8 pontos													
5	10 pontos													
<p>Pontuação Máxima Alcançável – 28 (vinte e oito) pontos</p>														

ANEXO III

HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE

1 - Habilitação e Escolaridade exigidas para atuar como regente de aulas nos Anos Finais do Ensino Fundamental ou no Ensino Médio do Ensino Regular, no Ensino Médio da Educação Profissional, nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e Formação Geral Básica

2 - Símbolo de vencimento da Convocação: PEBD1A: Graduado ou PEBS1A- Autorização Temporária para Lecionar (ATL)

NOS TERMOS DO ANEXO I QUADRO 4.3 DA RESOLUÇÃO SEE Nº4. 920, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.
COMPONENTES CURRICULARES CÓDIGOS Nº1,3,4,5,6,7,8,9 e 10

CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE		COMPROVANTE
1º	Licenciatura plena com habilitação específica no componente da convocação ou	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar
	Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação no componente curricular específico da convocação ou	
	Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, com habilitação específica no componente da convocação ou	
	Licenciatura plena na área de Linguagens ou de Ciências Humanas ou de Ciências da Natureza, com habilitação no componente curricular específico da convocação ou	
	Registro “D” (Definitivo) ou Registro “S” (Suficiência), com habilitação específica no componente da convocação, para docência no Ensino Médio	
2º	Licenciatura curta com habilitação específica no componente da convocação ou	Diploma registrado
	Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, da qual conste habilitação para os Anos Finais do Ensino Fundamental, específica no componente da convocação ou	Diploma registrado
	Registro “D” (Definitivo) ou Registro “S” (Suficiência), com habilitação específica no componente da convocação, para docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental	Registro “D” ou Registro “S”
3º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura, com habilitação específica no componente da convocação	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 1ª prioridade
4º	Bacharelado ou tecnológico com habilitação específica no componente da convocação ou	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 2ª prioridade
	Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para o componente da convocação ou	
	Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação específica no componente da convocação	

5º	Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para o componente da convocação ou	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 3ª prioridade
	Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação específica no componente da convocação ou	
	Bacharelado ou tecnológico, em outra área do conhecimento, cujo histórico comprove formação para o componente da convocação ou	
	Bacharelado ou tecnológico em outra área do conhecimento, acrescido de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação específica no componente da convocação	
6º	Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura com habilitação específica no componente da convocação ou	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 4ª prioridade
	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de bacharelado ou tecnológico, com habilitação específica no componente da convocação	
7º	Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de licenciatura, com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para o componente da convocação ou	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 5ª prioridade
	Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de bacharelado ou tecnológico, com habilitação específica no componente da convocação	
8º	Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de bacharelado ou tecnológico, em outra área do conhecimento, cujo histórico comprove formação para o componente da convocação	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 6ª prioridade
	ESPECÍFICO PARA ARTE:	
9º	- Curso de licenciatura ou bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento, acrescido de:	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 7ª prioridade
	Curso técnico com habilitação correspondente ou correlata, em uma das linguagens artísticas estabelecidas no §6º do art. 26 da Lei nº 9.394/1996, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas ou	
	- Comprovante(s) de curso(s) de capacitação ou aperfeiçoamento ou qualificação ou extensão, específico(s) em uma das linguagens artísticas estabelecidas no §6º do art. 26 da Lei nº 9.394/1996, perfazendo carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas ou	
	- Experiência profissional em uma das linguagens artísticas estabelecidas no §6º do art. 26 da Lei nº 9.394/1996, atestada por autoridade de ensino da localidade	
Observações		
As linguagens artísticas definidas pelo §6º do artigo 26 da Lei nº 9.394/1996: Artes Visuais, Dança, Música e Teatro, bem como as Artes Cênicas e Plásticas, habilitam para lecionar o Componente Curricular “Arte”, na Educação Básica		

NOS TERMOS DO ANEXO I QUADRO 4.4 DA RESOLUÇÃO SEE Nº4. 920, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023. COMPONENTE CURRICULAR CÓDIGO Nº2 (EDUCAÇÃO FÍSICA)		
CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE		COMPROVANTE
1º	- Licenciatura plena em Educação Física ou	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar
	- Bacharelado em Educação Física, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação em Educação Física	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar e diploma ou certificado de curso de formação pedagógica
2º	Licenciatura curta em Educação Física	Diploma registrado
3º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos em curso de licenciatura em Educação Física	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 1ª prioridade
4º	- Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura em Educação Física ou	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 2ª prioridade
	- Bacharelado em Educação Física	
5º	Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de Bacharelado em Educação Física	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 3ª prioridade
6º	- Estudos adicionais em Educação Física ou	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 4ª prioridade
	- Curso Técnico em Educação Física	
7º	- Curso de licenciatura ou bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento, acrescido de:	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 5ª prioridade
	- Curso de especialização lato sensu, com formação específica em Educação Física, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas ou	
	- Curso de capacitação ou aperfeiçoamento ou qualificação ou extensão, com formação específica em Educação Física e carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas ou	
	- Experiência docente em Educação Física, atestada por autoridade de ensino da localidade	

**NOS TERMOS DO ANEXO I QUADRO 4.5 DA RESOLUÇÃO SEE Nº4. 920, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.
COMPONENTE CURRICULAR CÓDIGO Nº11 (ENSINO RELIGIOSO)**

	CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE	COMPROVANTE
1º	Licenciatura plena em Ensino religioso, Ciências da religião ou Educação religiosa ou	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida de histórico escolar
	- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino religioso ou Educação religiosa, com carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas ou	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida de histórico escolar
	- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado), em Ensino religioso ou Ciências da religião ou Educação religiosa, recomendado pela CAPES ou	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida de histórico escolar acrescidos de certificado do curso de pós-graduação stricto sensu
	- Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, acumulado de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado), em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou Educação Religiosa, recomendado pela CAPES ou	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida de histórico escolar, diploma ou certificado de curso de formação pedagógica e certificado do curso de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu)
	- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento acrescida de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e oferecida por instituição de ensino superior credenciada, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996 ou	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida de histórico escolar acrescidos de certificado do curso de pós-graduação lato sensu
	Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, acumulado de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, oferecido por instituição de ensino superior credenciada, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996 ou	Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso, diploma ou certificado de curso de formação pedagógica e certificado do curso de pós-graduação lato sensu

	- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento acrescida de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG ou	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida de histórico escolar acrescidos de certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso
	- Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, acumulado de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005) por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG ou	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida de histórico escolar e certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso
	- Bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação em Ciências da Religião ou Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou	Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso e diploma ou certificado de curso de formação pedagógica
	- Registro “D” (Definitivo) ou “S” (Suficiência) para o Ensino Médio, em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG	Registro “D” ou registro “S”
2º	Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas	Diploma registrado e histórico escolar
3º	Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, oferecida por instituição de ensino superior devidamente credenciada nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996	Diploma registrado e certificado do curso de pós-graduação lato sensu
4º	- Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG ou	Diploma registrado e Certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso
	- Registro “D” (Definitivo) ou “S” (Suficiência) para o Ensino Fundamental em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG	Registro “D” ou “S” e certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso
5º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou Educação Religiosa	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 1ª prioridade
6º	Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo ¹ a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 2ª prioridade

7º	Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou Educação Religiosa	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 3ª prioridade
8º	- Matrícula e frequência, a partir do 3º período, em curso de licenciatura em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo ¹ a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 4ª prioridade
	- Matrícula e frequência em qualquer período, em curso de licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescido de certificado de curso de Metodologia Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 4ª prioridade e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG	
9º	Curso Normal em Nível Médio, acrescido de certificado de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 5ª prioridade

ANEXO IV
MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOR RECURSO
PROCESSO DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 8/2024

1. DA IDENTIFICAÇÃO

NOME:

Nº CPF/INSCRIÇÃO:

CÓDIGO DO COMPONENTE CURRICULAR:

2. ENCAMINHAMENTO

À Comissão responsável pela condução do Processo de Inscrição Edital nº 8/2024.

Como inscrito no Processo, destinado a formar cadastro reserva , solicito à Comissão responsável a revisão do status ou da nota atribuída:

1ª Etapa (Habilitação e Escolaridade)

2ª Etapa (Análise Curricular)

3ª Etapa (Entrevista Técnico Comportamental)

3. RAZÕES RECURSAIS

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Recorrente

O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato através do e-mail ecurso.convocacao@fha.mg.gov.br nos termos do item 9 deste Edital, observado o prazo, obrigatoriamente digitado.

ANEXO V RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.O candidato é responsável por anexar no formulário de inscrição os documentos comprobatórios relacionados no quadro abaixo.

2.Formatos: Em PDF, não deverá ultrapassar 10MB (dez megabytes) com todas as **INFORMAÇÕES LEGÍVEIS**, as páginas não podem ser cortadas ou rasuradas, um arquivo por documento, os arquivos deverão ser identificados nominalmente, exemplo: Título, Certificado, Contagem de Tempo, CTPS.

1ª Etapa – Documento exigido

Digitalização, frente e verso, do original do diploma e/ ou declaração/certidão de conclusão de curso (válida) **acompanhada de histórico escolar, nos termos do Anexo III**

2ª Etapa – Comprovante das Informações Curriculares

Se informado na inscrição – Anexo II Descritor nº1 formação, subitens – 1.1 e 1.2

- Digitalização, frente e verso, do original do Certificado/Diploma de conclusão do Curso de Pós-Graduação Especialização, Mestrado ou Doutorado, ou

-Documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.

Se informado na inscrição – Anexo II Descritor nº2 experiência profissional, item 2.1

- Digitalização, frente e verso, do original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço emitida por órgão público, com a devida identificação da função em que se inscreveu, constando o período trabalhado, data de início e término, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos, bem como a identificação completa do órgão emissor.

- Digitalização, frente e verso, do original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – da página que contenha a foto, da página que corresponda à qualificação civil (identificação do candidato) e das páginas que constem anotações dos registros de contratos de trabalho, com data de admissão e rescisão.

- No caso da CTPS Digital, o candidato deverá apresentar as telas de qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo);

- Digitalização, frente e verso, do original da Declaração ou Certidão, expedida em papel timbrado pelo empregador, constando data de início e término do período trabalhado, assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo carimbo com CNPJ da empresa, para fins de informar o Componente Curricular.

ANEXO VI – CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
1. Publicação do Edital	31/01/2024	www.fha.mg.gov.br
2. Período de inscrição	Das 14 horas do dia 5/02/2024 Até às 14 horas 9/02/2024	www.fha.mg.gov.br
3. Publicação da lista de inscritos em ordem alfabética	15/02/2024 A partir das 17horas	www.fha.mg.gov.br
4. Envio do Parecer Técnico da Análise Curricular	Data a definir	Envio ao e-mail do candidato
5. Interposição de Recurso: contra o Parecer Técnico da Análise Curricular	Data a definir	recurso.convocacao@fha.mg.gov.br
6. Resposta do Recurso: contra o Parecer Técnico da Análise Curricular	Data a definir	Envio ao e-mail do candidato
7. Resultado final do Processo de Inscrição	Data a definir	www.fha.mg.gov.br
8. Publicação e Homologação do Processo de Inscrição	Data a definir	www.fha.mg.gov.br